
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.250, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999.

Declara como de utilidade pública para o Estado do Pará a Cooperativa de Eletrificação e Telecomunicação Rural e Urbana do Estado do Pará - Coopersul e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e seu Presidente nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado vigente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada como de utilidade pública para o Estado do Pará nos termos da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas modificações posteriores, a Cooperativa de Eletrificação e Telecomunicação Rural e Urbana do Estado do Pará - Coopersul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 1999.

DEPUTADO MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

DOE Nº 29.079, de 29/10/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

